



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0066669/2021-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Não Passível de Licenciamento                                                  | 2100.01.0066669/2021-75 | NAR Patrocínio                              |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>              |                         |                                             |
| Nome: FILOMENA MARIA DA SILVA                                                  |                         | CPF/CNPJ: 3949019677                        |
| Endereço: RUA ATANASIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 333                                  |                         | Bairro: CENTRO                              |
| Município: RIO PARANAÍBA                                                       | UF: MG                  | CEP: 38000-000                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                              |                         |                                             |
| Nome: FILOMENA MARIA DA SILVA                                                  |                         | CPF/CNPJ: 3949019677                        |
| Endereço: RUA ATANASIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 333                                  |                         | Bairro: CENTRO                              |
| Município: RIO PARANAÍBA                                                       | UF: MG                  | CEP: 38000-000                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                              |                         |                                             |
| Denominação: FAZENDA ONZE MIL VIRGENS - LUGAR DENOMINADO CAATINGA, MAMÃO E JUÁ |                         | Área Total (ha): 25,55                      |

|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8621                                                                     |               | Município/UF: RIO PARANAÍBA, MG |                                    |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155504-7648.07FA.AAA1.4CE7.9327.DE03.B45E.D162 |               |                                 |                                    |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |               |                                 |                                    |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade    | Un                              |                                    |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                 | 15,0000       | ha                              |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |               |                                 |                                    |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação | Área (ha)                       |                                    |
| Agropecuária                                                                                                              |               | 8,3000                          |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |                                 |                                    |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)     | Fisionomia/Transição            | Estágio Sucessional, quando couber |
| Cerrado Antropizado                                                                                                       |               |                                 | Área (ha)                          |
|                                                                                                                           |               |                                 | 8,3000                             |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
| Total:                                                                                                                    |               |                                 | Total: 8,3000                      |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |               |                                 |                                    |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação | Quantidade                      | Unidade                            |
| Lenha Floresta Nativa                                                                                                     |               | 2,5700                          | m³                                 |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                 |                                    |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                          |               |                                 |                                    |
| Técnico: Thays Cunha Vieira                                                                                               |               |                                 |                                    |
| Data da Vistoria: 09.12.2021                                                                                              |               |                                 |                                    |

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 27.12.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|---------|
|                                                           |             |      | X                       | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23K  | 353372                  | 7867961 |
|                                                           |             |      |                         |         |
|                                                           |             |      |                         |         |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 29/12/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40079099** e o código CRC **FA1B77CD**.